



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 435/85

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ- EMOPAR e estabelece outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ- EMOPAR, para CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS;
- ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da EMOPAR.
- ART.3º - O Convênio que o Município celebrar com a EMOPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta LEI e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.
- ART.4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.


IVES FURLAN

* PRESIDENTE *


VILSON BANA

*SECRETÁRIO *